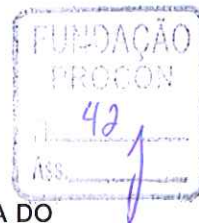




FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**; com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a assinatura de **02 (dois) anos** do "**Jornal da Manhã**", comercializado exclusivamente pela empresa **Rio Grande Artes Gráficas Ltda.**, em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. O valor global da assinatura é de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), **pelo período de 24** (vinte e quatro) **meses**. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor -
PROCON

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Procon
Uberaba/MG
Decreto 021/2017